



SUMÁRIO

- 11 - EXTRATO DO CONTRATO 236_2025.
- 9 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 082_2025.
- DECRETO DE Nº 253.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

Processo Administrativo: 181/2025. **Contrato** 236/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA.

Contratada: TOPAZIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.201/0005-64, **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 100.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA, **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R\$3.852,66 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 27 de agosto de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 20.000 km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: STKC3F61 Chassi: WF0JTTBF4SU017780 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA.

Contratado: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.666.744/0001-99

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias;

Valor Total: **R\$2.950,57 (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel - BA, 28 de agosto de 2025

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 253, do dia 28 de agosto de 2025.

“DESAPROPRIA IMÓVEL - TERRENO, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DO DECRETO DE N.º 252 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DA SENHORA CREMILDES DE SOUZA ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, no artigo 37 alínea “d” e no artigo 103, XII também da Lei Orgânica do Município c/c “i” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e com fundamento no artigo 1.228 §3º do Código Civil.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) parte das terras da Fazenda São Francisco Localizada no Povoado de Caldeirão do Florindo do Município de São Gabriel/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a exploração de cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais desse Município;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO - o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto de n.º 126 do dia 12 de fevereiro de 2025, com avaliação feita no dia 15 de agosto de 2025, a qual avaliou o imóvel - terreno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) parte das terras da Fazenda Juazeiro Localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a exploração do cascalho para a devida e necessária manutenção das estradas vicinais do Município de São Gabriel - Ba, perfazendo uma área total de 8.712,00m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados) tendo como limitantes:

I - Ao nascente;

a) O Sr. Gileno Marins dos Anjos;

II - Ao Poente;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

III - Ao Norte;

a) O Sr. Alípio Longuinho de Almeida;

IV - Ao Sul;

a) O Sr. Adonel Borges Bonfim.

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I - Pontos;

a) V -01;

b) V - 02;

c) V - 03;

d) V - 04.

II - Latitude;

a) 8763616.00;

b) 8763588.05;

c) 8763535.99;

d) 8763535.00.

II - Longitude:

a) 190608.00;

b) 190787.63;

c) 190787.63;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) 190572.00.

II - Altitude:

a) 780m;

b) 780 m;

c) 781 m;

d) 781m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade da Sra. Cremildes de Souza Alencar, devidamente inscrita no CPF sob o nº 013.641.805-88 e Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 07.906.279-22, expedido pela SSP - BA.

§3º - Os limites mencionados no caput deste artigo perfazem uma área de 8.712,00m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados).

§4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Juazeiro Localizada no Povoado de Boqueirão de Ezequiel da Zona Rural do Município de São Gabriel - Ba, objetivando a exploração de cascalho para a devida manutenção das estradas vicinais desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de agosto de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122